

**DIGITALIZADO**

EM: 25.106.101

Roberta Régis  
FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 25, 5, 64

PROJETO DE LEI Nº 43/64

ASSUNTO

Denomina de Perua de Unipaua  
uma rua de nossa capital

VEREADOR: Antonio Fernandes Bezerra

LEI Nº 2656 DE 3, 9, 64

DIOM Nº 3078 DE 8, 9, 64

parcialidade

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 2656 DE 2 DE setembro DE 1964

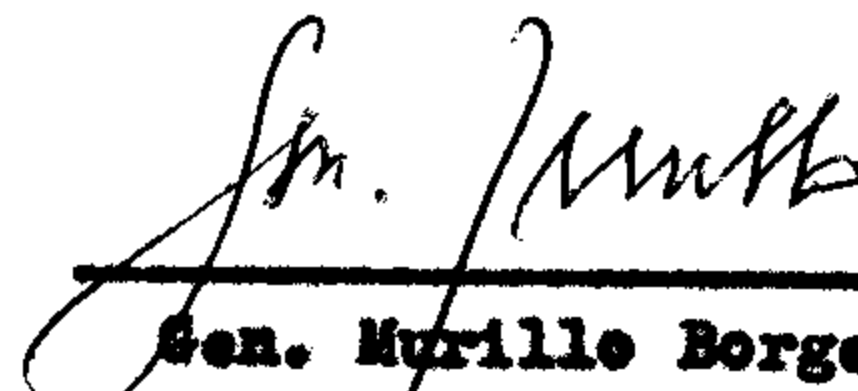
Denomina de FERREIRA DE MIRANDA uma rua de nossa capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de FERREIRA DE MIRANDA uma rua de nossa capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 2 de 9 de 1964.

  
\_\_\_\_\_  
Gen. Murillo Borges Moreira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PROJETO DE LEI Nº 13 / 64

Denomina de PALLIRA DE MIRANDA uma rua  
de nossa capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1ª discussão

Em 19 / 8 / 64  
Walter Cavalcante  
(PRESIDENTE)

Art. 1º - É denominada de PENEIRA DE MIRANDA uma rua  
de nossa capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em  
25 de maio de 1964.

Antonio Fernando Bezerra  
ANTONIO FERNANDO BEZERRA

- vereador -

A Comissões de Urbanismo.  
A Comissão do Plano da Cidade  
com 26/5/64.  
Moyses Campos

para o Vereador Edmilson Binda  
relatar.  
com 11/6/64.  
Moyses Campos

A Comissão de Recurso Final  
Em 20 / 8 / 64  
[Signature]

Aprovado em 2ª discussão

Em 20 / 8 / 64





# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 73/64.

*Em 26-8-64.*

Denomina de PEREIRA DE MIRANDA uma rua de nossa capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de PEREIRA DE MIRANDA uma rua de nossa capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de agosto de 1964.

*Bartholomeu Campos* \_\_\_\_\_ Presidente

*Elaine* \_\_\_\_\_ Relator

\_\_\_\_\_

*Plácido* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO



Fortaleza, 5 de junho de 1964

Of. N.º 50

*Handwritten notes:*  
Câmara Municipal de Fortaleza  
Fort. 5.6.64  
Sr. Presidente,

Câmara Municipal de Fortaleza
PROCESO Nº 490
5/6/64

Em resposta ao seu ofício nº 546/64, de 26 de maio p.passado, levo ao seu conhecimento que o Escritório Técnico do Plano Diretor, opinou favoravelmente, quanto ao projeto que dá a denominação de Pereira de Miranda a uma rua de nossa capital.

No ensejo renovo a V.Ex.<sup>ª</sup>, protestos de consideração e apreço.

*Handwritten signature:* Gen. Murillo Borges

Gen. Murillo Borges  
Prefeito Municipal

*Handwritten notes:*  
A Administração  
de Fortaleza  
Fort. 5.6.64  
Alencar

Ao  
Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
José Barros de Alencar  
M.D. Presidente da E.  
Câmara Municipal de Fortaleza  
Neste



MZA.

Of. nº 933/64.

Fortaleza, 27 de agosto de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinada com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que denomina de PEREIRA DE MIRANDA uma rua de nosso capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevada apreço e consideração.

  
José Barros de Alencar

Presidente

Exmº Sr.

Gen. Marillo Borges Moreira

DD. Prefeito Municipal de

FORTALEZA.